

**FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-
FCECON. ASSUNTO: PORTARIA Nº0105/2019-FCECON.**

A Diretora Administrativa e Financeira da Fundação Centro de Controle de Oncologia – Fcecon, usando das atribuições que lhes são conferidas e, Considerando que o art. 25, I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes; Considerando que a empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A é distribuidora expressamente nomeado credenciado a comercializar o Bevacizumabe, conforme documento constante nos autos, às fls. 57-Fcecon; Considerando ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 010 - Fcecon, está compatível com os preços praticados por esta Fcecon; Considerando finalmente o que consta do Processo nº 2435/19- Fcecon. Resolve: I – Declarar inexigível o procedimento licitatório, nos termos art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a aquisição do Medicamento Quimioterápico Bevacizumabe, Forma Farmacêutica: solução injetável, Concentração: 25mg/ml, Forma de Apresentação: frasco ampola com 16ml, da empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A; II - Adjudicar o objeto da aquisição em questão pelo valor global de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).À consideração do Senhor Diretor Presidente da FCECON, para ratificação. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Diretora Administrativa e Financeira da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, em Manaus (AM) 17 de maio de 2019.

Nilda Maria da Silva

Diretora Administrativa e Financeira.

Ratifico a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, em Manaus (AM), 17 de maio de 2019.

Gerson Antônio dos Santos Mourão
Diretor Presidente